



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 72/25 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR), DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Projeto de Lei Ordinária nº 43/25, de autoria do poder legislativo dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial de Eventos Esportivos do Município de Formosa, dos Campeonatos de Futebol Amador da 1ª Divisão, 2ª Divisão, 3ª Divisão, Veteranos e Master, além de outras providências.

Relator: Ver. Renato Lôbo e Silva

I – Relatório

A proposta visa reconhecer a relevância do futebol amador como instrumento de integração social, incentivo ao esporte e valorização dos atletas locais, fortalecendo assim as tradições esportivas do município. Além disso, busca dar maior visibilidade e apoio institucional a essas competições, que movimentam a comunidade e contribuem para o desenvolvimento esportivo e cultural de Formosa.

II - Fundamentação Jurídica

A análise de constitucionalidade da matéria exige a observância de três aspectos: **competência legislativa, iniciativa e conteúdo jurídico**.

1. Competência Legislativa

O projeto trata de matéria de interesse local e promoção do esporte, estando em conformidade com a competência municipal prevista no art. 30, I e II, da Constituição Federal.

2. Iniciativa Legislativa

O texto insere-se no rol de matérias de iniciativa comum, podendo ser proposto por vereador, sem afronta ao princípio da reserva de iniciativa.

3. Conteúdo e Legalidade

A redação atende às normas de técnica legislativa, é clara, objetiva e compatível com o ordenamento jurídico vigente, não apresentando vícios formais ou materiais.

IV – Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 43/2025 atende aos requisitos formais e materiais exigidos, não apresentando vícios de constitucionalidade ou de técnica legislativa que impeçam sua tramitação.

V – Voto

Diante do exposto, recomendo a **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 43/2025, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Câmara Municipal de Formosa, 08 de setembro de 2025.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 72/25 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR), DE 08 DE SETEMBRO
DE 2025

┌

┌

┌

Presidente

Relator

Membro

┌

┌

Membro

Membro